



### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA <u>Secretaria Municipal de Administração - SEMAD</u> C.N.P.J. 05.149.125/0001-00





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA PODER EXECUTIVO

### **EDITAL**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 PP SRP

REGISTRO DE PREÇOS QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS AGREGADAS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 DE NOVEMBRO DE 2021.





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA <u>Secretaria Municipal de Administração - SEMAD</u> C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

#### **AVISO DE EDITAL**

### PREGÃO N° 023/2021 PMNT - PP - SRP

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA-PA

#### **REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM**, através da Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA- PA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS AGREGADAS conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 12 de novembro de 2021, às 09:00 min.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 12 de novembro de 2021, às 09:00 min. Na sala de licitações.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12 de novembro de 2021, às 09:00 min min.

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Av. barão do Rio Branco, № 2312 - Centro — NOVA TIMBOTEUA— PA — Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA— PA e site oficial do Município: <u>www.novatimboteua.pa.gov.br.</u>

Ao cumprimento de medidas de prevenção, é recomendado pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária Municipal no sentindo de garantir maior segurança a todos os presentes na sessão (inclusive eventuais cidadãos), oferecendo-lhes um ambiente adequado, com isso se faz necessário as medidas de prevenção, tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70° INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.); dentre outras.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação





Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

# AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021 PMNT - PP - SRP

**PREGÃO Nº 023/2021 PMNT – PP - SRP -** Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e suas alterações.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS AGREGADAS ESTADO DO PARÁ conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Por Item.

Data da abertura: Dia12 de novembro de 2021, às 09:00 min. Fuso Horário de NOVA TIMBOTEUA- PA.

**Local**: Av. Barão do Rio Branco, № 2312 - Centro – NOVA TIMBOTEUA – PA – Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA.





Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

#### LICITAÇÃO MODALIDADE

#### PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2021 PMNT - PP - SRP

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 7.892/13)

#### 1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, por intermédio de sua PREGOEIRA SRA. MARILENE PAIXÃO MAIA DE SOUZA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 8.538/15 e Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e suas alterações.

1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues até Dia 12 de novembro de 2021, às 09:00 min, na Sala de Comissão de Licitação, situada à Av. Barão do Rio Branco, № 2312 — Centro.

#### 2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS AGREGADAS ESTADO DO PARÁ, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

### 2.1. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de fornecimento (Anexo VIII), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.





## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.
- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- **3.1.1.** Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- **3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

#### 4. CREDENCIAMENTO

- **4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:
- **4.2.1.** Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao





# Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

certame, ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida (Anexo IV).

- 4.2.2. Cédula de Identidade do representante
- 4.2.3. Cartão de CNPJ
- **4.2.4.** Ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.
- 4.2.5. Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.
- 4.2.6. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V).
- **4.2.7.** Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.
- **4.2.8.** Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.
- **4.2.9.** Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.
- **4.2.10.** Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (anexo VI)
- **4.2.11.** Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123 e suas alterações, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2003, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (anexo VI)
- 4.2.11.1. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.
- 4.2.12. Certidão de Registro cadastral da empresa no Município de NOVA TIMBOTEUA CRC
- 4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:
- 4.3.1. Cartão de CNPJ
- 4.3.2. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver.
- 4.3.3. Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.
- **4.3.4.** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)
- **4.3.5.** Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.
- **4.3.6.** Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em





# Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

- **4.3.7.** Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.
- **4.3.8.** Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (anexo VI)
- **4.3.9.** Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123 e suas alterações, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2003, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (anexo VI)
- 4.3.9.1. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.
- **4.3.9.2.** A não apresentação dos itens 4.3.9 e 4.3.9.1, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006, 147/14 e 155/2016 e suas alterações.
- 4.3.10. Certidão de Registro cadastral da empresa no Município de NOVA TIMBOTEUA CRC
- **4.4.** Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.
- **4.5**. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006, 147/14 e 155/2016 e suas alterações** deverá apresentar junto ao credenciamento:

#### 4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3°, da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, conforme anexo VI deste edital.

### 4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

- a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, conforme anexo VI deste edital.
- 4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- **4.7.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou





### Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

força maior.

- **4.7.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2. e 4.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.
- **4.8.** Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.
- **4**.9. A apresentação do credenciamento não exime a licitante de apresentar os mesmos documentos solicitados na habilitação.

#### 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no Dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2021, devidamente lacrados, na Sala de Comissão de Licitação.
  5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA, no Dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, às \_\_:\_\_.
  5.3. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- 5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PRECOS** 

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA- PA

PREGÃO Nº 023/2021 PMNT - PP - SRP

RAZÃO SOCIAL E № DO CNPJ/MF DO LICITANTE

DATA: 12 de novembro de 2021

**5.5.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA- PA

PREGÃO Nº 023/2021 PMNT - PP - SRP

RAZÃO SOCIAL E № DO CNPJ/MF DO LICITANTE

DATA: 12 de novembro de 2021





# Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

- **5.6.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 Documentos de Habilitação.
- 5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

#### 6. PROPOSTA DE PRECOS

- **6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.
- **6.1.1.** A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.
- 6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:
- **6.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail).
- **6.2.2.** Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;
- **6.2.3.** Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.
- 6.2.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.
- **6.2.5.** A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos.
- **6.2.6.** O prazo de entrega, a entrega deverá ser realizada de forma imediata após recebimento da Ordem de Serviços enviada pelo órgão solicitante de Nova Timboteua.
- **6.3.** O prazo de contratação será conforme o previsto no contrato ou ordem de serviços, celebrado pela Prefeitura Municipal de Nova Timboteua através do responsável pelo Departamento de Compras, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.
- **6.4.** A empresa contratada deverá fornecer os serviços/materiais dentro da sede do município após emissão de ordem de serviços pelo Departamento de Compras.
- 6.5. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.
- **6.6.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus





### Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

Anexos;

- **6.7.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- **6.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **6.9.** Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.
- **6.10.** O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- **6.11** Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.

#### 7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- **7.1.** A forma de fornecimento será conforme a Ordem de Serviços, dentro de todas as normalidade e exigências da Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA- PA.
- **7.2.** Os serviços homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.
- **7.3.** Por deliberação da Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA- PA, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação da Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA em contrário.
- **7.4.** A entrega do FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES deverá ser realizado no almoxarifado central indicado na Ordem de Serviços ou endereço fornecido na Ordem de Serviços.
- **7.5.** Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.
- **7.6.** A entrega da mercadoria OBRIGATORIAMENTE deverá ser entregue na totalidade da Ordem de Serviços. Caso descumprido esta exigência a mercadoria será devolvida e aplicada as penas cabíveis por descumprimento de contrato.

#### 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS





### Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

- **8.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- **8.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), membros e licitantes credenciados.
- 8.3. Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- **8.4.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006, 147/14 e 155/2016 e suas alterações.
- **8.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.
- **8.6.** Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.
- **8.7.** Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.
- **8.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- **8.10.** Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias;
- **8.11.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.
- **8.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.13.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final darse-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.
- **8.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.





## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

- **8.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilita tórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **8.16.** Nas situações previstas nos subitens 8.11, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o Pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma item que esteja acima do preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.
- **8.17.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela membros e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- **8.18.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

#### 9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções para participação no Certame, estão previstos neste edital.
- 9.2. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

#### 9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de 01 (UM) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza, **com firma reconhecida em cartório**, acompanhada de suas respectivas notas fiscais, (anexo III).
- a.1) fica desobrigado de reconhecimento em cartório, quando o atestado de capacidade técnica for fornecido por órgãos públicos, Municipal, Estadual ou federal.
- b) Declaração de Adimplência com a Secretaria Municipal de Administração, com data de emissão não superior à 30(trinta) dias. A referida declaração deverá ser solicitada pelo licitante no protocolo, em papel timbrado da empresa interessada à Secretaria Municipal de Administração, no horário de expediente de 08hs às 13hs, até 02(dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública. O referido documento pode ser obtido através do endereço eletrônico: <a href="mailto:smadmpmnt@hotmail.com">smadmpmnt@hotmail.com</a>ou de forma presencial no prédio da secretaria Municipal de Administração. Mais informações pelo telefone (91) 9-8456-0587.





### Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

#### 9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.
- f) Alvará de Funcionamento

#### 9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- a.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- a.2) Preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.
- b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br).
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

#### 9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial





# Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

e vir acompanhado do seu termo de abertura e encerramento juntamente com o CRP – Certidão de Regularidade Profissional do contadorreferente ao balanço patrimonial emitido pela internet na sua devida validade.

- a.1) Fica desobrigado a apresentação do item "9.2.4 alíneas a e b" quando se tratar de MEI, devendo ser substituído pela declaração anual do SIMEI
- b) Capacidade Financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da seguinte forma e através do Balancete de verificação

Ativo Circulante		
LC=		
Passivo Circulante		

b) Capacidade Financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da seguinte forma e através do Balancete de verificação

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- c) Para capacidade econômico financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: LC maior ou igual a 1 (um).
- d) A maior ou menor pontuação obtidas pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.
- e) certidão de Falência e Recuperação Judicial emitida pelo Fórum com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- **9.3** Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal,
   Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da
   Lei 8.666/93 e suas alterações (conforme modelo anexo);
- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho





### Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo).

- Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.
  - **9.4** A falta de qualquer documentos e declarações relacionados acima resultarão da INABILITAÇÃO do participante no certame.

#### 10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- **10.1**. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **10.1.1**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- **10.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- **10.3**. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **10.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





# Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

- **10.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **10.4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 10.4.6 No caso de participação de empresa M.E.I fica dispensada apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Atestado de capacidade técnica quando a empresa tiver menos de 12 (doze) meses.
  - b) A apresentação do item "9.2.4 alíneas a" quando se tratar de MEI, devendo ser substituído pela declaração anual do SIMEI

#### 11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- **11.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **11.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.
- 11.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

#### 12. RECURSOS

- **12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.





# Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

- 12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **12.6.** Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

#### 13. DA VIGÊNCIA

13.1. - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanerógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

13.2. - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará: conforme a clausula de vigência do contrato (anexo VIII) ou como termo inicial o recebimento da Ordem de Compras ou Serviços (Anexo IX), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

#### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

Os Produtos oferecidos pelo fornecedor deveram atender:

- **14.1.** Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Prefeitura Municipal.
- 14.2. Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.
- 14.3. O cronograma de entrega definido pela Ordem de Serviços.
- 14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- **14.5.** O fornecedor advertido pela Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA e que continuar praticando venda do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 12(doze) meses.
- **14.6.** O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12(doze)





### Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

meses.

- **14.7.** O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12(doze) meses.
- **14.8.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA- PA.
- **14.9.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA-PA.

#### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **15.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.
- **15.**2. Nos casos de Registro de Preços fica a Administração desobrigada de apresentar a dotação orçamentária antes da aquisição. (Decreto Federal 7.892/013 artigo 15)

#### 16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

- **16.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- **16.2.** Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.
- **16.3.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- **16.4.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a Ordem de Serviços emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.





# Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

#### **17. PAGAMENTO**

- **17.1.** Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a nota de empenho.
- **17.2.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.
- 17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber:
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS:
- c)Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei n°12.440/11)

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **18.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.
- **18.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **18.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





**18.5.** Não havendo Informática ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

**18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de Informática normal da Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA.

**18.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**18.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (*Decreto 7.892/13 – Artigo 16*°)

**18.09.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), no seguinte endereço: Av. Barão do Rio Branco, Nº 2312, Centro - NOVA TIMBOTEUA— PA.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/13.

18.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I Proposta de Preços;
- b) ANEXO II Descrição do Objeto;
- c) ANEXO III Atestado de Capacidade Técnica;
- d) ANEXO IV Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V Declaração de requisito de habilitação;
- f) ANEXO VI Modelo de Declaração;
- g) ANEXO VII Minuta Ata do Registro de Preços
- h) ANEXO VIII Minuta do Contrato
- i) ANEXO IX Ordem de Serviços

Nova Timboteua, 26 de outubro de 2021.

MARILENE PAIXÃO MAIA DE SOUZA
Pregoeira





# Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

#### ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº 023/2021 PMNT-PP-SRP					
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL					
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM					
Consumidor: Prefeitura Municipa	l de NOVA TIMBO	EUA- Pa.			
Licitante:					
CNPJ:					
Tel Fax: ()	Celular: (				
E-mail:					
Endereço:					
Conta Corrente: Age	ência:	Banco:		_	
Item Especificaç	ão	Und	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unt.
Data:					
Validade da proposta: Dias					
Prazo de Entrega:	<del>,</del>				
Dados do receptor das ordens de	fornecimento:				
Nome:					
CPF:					
Telefone (FAX):					
Celular:					
Email:					
Nome do representante:					
CPF:	CPF:				
Assinatura do representante legal	:		,		





# Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

#### ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### EDITAL DE PREGÃO n° 9/2021- 005 PMNT-PP-SRP

#### MEMORIAL DESCRITIVO

#### **ANEXO II A**

#### 1- OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS AGREGADAS ESTADO DO PARÁ conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Por Item.

#### 2 – JUSTIFICATIVA.

2.1 – A contratação tem por objetivo proporcionar a alimentação necessária aos funcionários da Prefeitura e secretarias agregadas, através do fornecimento de almoço, jantar e lanches, em razão de uma possível extensão das horas trabalhadas, ou para atender a necessidades de congressos, palestras e reuniões. Assim, fica evidenciada a necessidade de se contratar o fornecimento de refeições destinadas aos funcionários da prefeitura e secretarias agregadas.

No que diz respeito a utilização do Pregão na sua forma presencial, verificamos a particularidade do objeto, que se trata da Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Refeições e Lanches.

No art. 1° §3 do Decreto Federal nº 10.024/2019 está previsto a utilização da modalidade pregão eletrônico, obrigatoriamente para contratação com utilização de recursos federais.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

O Art. 1°. §4 do mesmo decreto, também estabelece quanto a adoção da modalidade pregão na forma presencial.

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

A administração entende que quando o recurso para custear tais contratações com utilização do erário municipal deve-se utilizar a licitação na modalidade pregão presencial.





# Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

A adoção da modalidade pregão presencial não faz restrição à competitividade, com preferência por empresas sediadas na cidade de Nova Timboteua e regiões vizinhas, visto que, as licitação são publicadas nas imprensas oficiais, além de que os editais ficam disponíveis no portal da transparência do município, e com as tecnologias atuais, na rede mundial de computadores, havendo somente a questão da distância para deslocamento de um representante para participação no certame. Em comento, vejamos, se uma empresa que não possui condições de participar in loco de uma licitação distante de sua sede, tampouco terá condições de, caso seja declarado vencedor, cumprir o contrato em total consonância com suas exigências de execução, o que de maneira nenhuma afronta os princípios de impessoalidade, igualdade e competitividade.

- 2.2 A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.
- 2.3 Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: contratações frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, contratação de materiais para atendimento a mais de um órgão ou entidade.

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.MIN.	QTD.MAX.
01	Refeição completa individual (tipo marmitex), acondicionado em embalagem descartável de alumínio, pesando aproximadamente 400 gramas, contendo no mínimo: carne de gado, de frango ou peixe (frita, assada, grelhada) acompanhado de arroz, feijão, salada e farofa, a ser servido em local definido pelo solicitante	Und	1	15000
02	Fornecimento de refeição tipo "PF" (prato feito) com cardápio variado, de acordo com os dias da semana e conter feijão, arroz, um tipo de massa, farofa, salada cozinha ou crua, carne de gado, de frango ou peixe (frita, assada ou grelhada) a se servida na sede da proponente vencedora.	Und	1	8000
03	LANCHE TIPO 01 (hambúrguer, contendo: pão, carne, salada, alface, pepino e um copo de suco de 200ml de sabores variados).	Und	1	6000
04	LANCHE TIPO 02 (Uma porção, contendo: 200g de salgados diversos e um copo de suco de 200 ml de sabores variados).	Und	1	6000
05	LANCHE TIPO 03 (Uma porção contendo: 350g de arroz com galinha e um copo de suco de 200ml de sabores variados).	Und	1	6000





06	LANCHE TIPO 04 (café da manhã completo, contendo: café com leite, pão com queijo e uma fruta; banana, laranja ou mamão).	Und	1	6000
07	REFRIGERANTES, de sabores variados, guaraná, laranja e cola, embalagem plástica de 2000 ml).	Und	1	1800
08	PÃO FRANCÊS - 50G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL.	Und	1	18000
09	PÃO HAMBURGUER, 400g, sem gergelim. Embalagem em saco de polietileno vedado, tendo especificado na embalagem o nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade	Und	1	18000

#### 1 - DA GARANTIA DE QUALIDADE DO OBJETO

1.1 Os serviços especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA, atentando sempre pela qualidade do produto e a data de validade das mercadorias entregues.

#### 2 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- 2.1 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II A.
- 2.2 A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II A.
- 2.3 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- 2.4 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:
- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido neste edital;
- 2.5 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles





# Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 3 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

- 3.1 A entrega e recebimento do serviços se darão na forma da cláusula nona da Ata de Registro de Preços.
- 3.2 É vedada a entrega parcial dos produtos estabelecidos na Ordem de Serviços

#### 4- FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – O pagamento se dará na forma da cláusula quinta da Ata de Registro de Preços.





# Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

#### ANEXO III

(papel timbrado do emitente do atestado)

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

			atesta	para os	devidos	fins
que	а	Empresa		, com	sede	na
			, prestou/presta os serviços abaixo relacionados, s	sendo cun	npridora	dos
prazo	s e t	ermos firmad	los na contratação, não havendo contra a mesma, no	enhum re	gistro q	ue a
desal	one					
Relaç	ão d	os serviços pre	estados:			
Local	e Da	ta				
(Nom	e coi	mpleto por ex	tenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente	deste ate	stado e	sua
assina						Juu





# Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

#### **ANEXO IV**

(papel timbrado da licitante)

#### Minuta de Carta de Credenciamento

À Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA- PA REF.: EDITAL DE PREGÃO. Nº 023/2021 PMNT-PP-SRP
Indicamos o (a) Senhor (a), portador da cédula de identidade nº
, Órgão expedidor, como nosso representante legal na Licitação
em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar
lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos,
enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.
Local e data
Atenciosamente

Representante Legal da Empresa





## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

#### **ANEXO V - Modelo**

(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 023/2021 PMNT-PP-SRP, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)





# Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

#### **ANEXO VI**

(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

	Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA
	Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.
	Nº. 023/2021-PMNT-PP-SRP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
	(Nome da Empresa), cNPJ №, cNPJ Nº, sediada na Rua
	representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão <b>023/2021 PMNT-PP-SRP</b> , DECLARA, sob as penas da lei, que:
1.	Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2.	Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
3.	Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
4.	Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
5.	( ) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2003, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa <b>está apta</b> a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
6.	( ) Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.
7.	DECLARA para os devidos fins que <b>não</b> possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de <b>possuir menos de 20 (vinte) funcionários</b> em seu quadro de pessoal.
	Local,/
	Assinatura do representante legal sob carimbo
	RG:
	CPF: CNPJ da empresa:
	orri a da cimpresa.





### Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

# ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº \_\_\_\_- PMNT
Pregão nº 023/2021 PMNT-PP-SRP

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA- PA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 05.149.125/0001-00, com sede na Av. Barão do Rio Branco, Nº 2312 — Centro, NOVA TIMBOTEUA— Pará — Brasil — CEP: 68.730 - 000, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeita Municipal Sra. Claudia do Socorro Pinheiro Neto, brasileira, residente e domiciliada em NOVA TIMBOTEUA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 023/2021 PMNT-PP-SRP, publicada no DOU do Dia \_\_/\_/2021. RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS AGREGADAS ESTADO DO PARÁ conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço n° 023/2021 PMNT-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO PREÇO

- 2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.
- 2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição





# Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

### DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
  - 3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de Ordem de Serviços;
- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
  - 3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
  - 3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
  - 3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
  - 3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.





- 3.5.3 Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
  - 3.5.4 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### CLÁUSULA QUARTA

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.





4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES** ; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2 O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- 5.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 5.7 A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.
- 5.8 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (Doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanerógrafo da Prefeitura Municipal.
- 6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará: conforme a clausula de vigência do contrato (anexo VIII) ou como termo inicial o recebimento da Ordem de Compras ou Serviços (Anexo IX), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento do ano em curso.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

#### DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE SERVIÇOS

- 8.1 A emissão da Ordem de Serviços constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.2 Quando houver necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica no fornecimento de FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a Ordem de Serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a Ordem de Serviços ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a Ordem de Serviços ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA NONA**

#### DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS ADQUIRIDOS

- 9.1 A entrega deverá ser realizada DE FORMA IMEDIATA após recebimento da Ordem de Serviços
- 9.2 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 10.1 Compete à Contratada:
- a) entregar os FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES de acordo com as condições e prazos propostos e fornece los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;





# Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

#### 10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES adquiridos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 11.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;
- 11.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;
- 11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração





### Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, <u>especificamente</u> nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
  - § 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
  - § 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.
  - § 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
  - 11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em





## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.
  - 11.4 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
  - 11.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
  - 11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### **DOS ADITAMENTOS**

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

#### **DOS RECURSOS**

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

## DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO





## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

### DO FORO

Fica eleito o foro de NOVA TIMBOTEUA- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

NOVA TIMBOTEUA, \_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA CONTRATANTE

**CONTRATADO** 





## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 023/2021

### **ANEXO VII - A**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_023/2021, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 023/2021 PMNT-PP-SRP.** 

RELAÇÃO DOS ITENS





## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

## **ANEXO VIII**

CONTRATO №/2021				
O MUNICIPIO DE NOVA TIMBOTEUA, através do	g, Sr.( g, Inscrita no doravante deno, residente r gado, e celebrar proposta apreso	c CNPJ (MF) cominada sim na no presente	P/PA e inscrit sob o nº plesmente Co	ONTRATADA, portado o, do qual são
as cláusulas que se seguem:				
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  1. O presente Contrato tem como objeto a Contrata FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES .	ção de Pessoa	Jurídica PAF	RA FUTURA	e eventual
DESCRIÇÃO				
DESCRIÇÃO ITENS	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO				
1. O valor deste contrato, é de R\$ (	).			
<ol> <li>Os quantitativos indicados na Planilha de Formação CONTRATADA no Pregão 023/2021 são meramente CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execuç</li> </ol>	estimativos, nã	io acarretan	do à Admin	entada pela istração do





## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 023/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em de	de	2021 €	extinguind	o-se en	n de	2
de 2021, com validade e eficácia legal após a publica	ção	do seu	u extrato,	tendo	início e	
vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e inclui	irοί	íltimo.				

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
  - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
  - 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços,



## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

27					
ta	15	CO	m	0	•

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
  - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº \_023/2021. CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
  - 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos





## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.





## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

ÓRGÃO	01 – XXXXXXXXXXXXXXX	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
ELEMENTO DE DESPESA	X.X.XX.XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1 advertência;
  - 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total,





## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 fizer declaração falsa;
  - 2.5 cometer fraude fiscal;
  - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 2.7 não celebrar o contrato;
  - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem





## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_023/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVA TIMBOTEUA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

	NOVA TIMBOTEUA - PA, de de 2021
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA CNPJ(MF) 05.149.125/0001-00 CONTRATANTE
	CNPJ
	CONTRATADO(A)
Testemunhas:	
1.	2





## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

### **ANEXO IX**

## **ORDEM DE SERVIÇOS**

Ordem de Serviços nº. \_/2021.

REFERENTE AO CONTRATO Nº \_/2021

	IADOR		

Decreto-lei Federal nº <u>200</u> /67, art.	<u>80</u> , <u>§ 1º</u>
Endereço:	
CNPJ	Telefone/Fax
À	
Empresa   	
Endereço:	
CNPJ	Telefone/Fax

Autorizamos V.S.ª a fornecer os itens abaixo adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes no contrato Nº\_\_\_023/2021

### I - DO OBJETO

ÓRGÃO SOLICITANTE			DEPARTAMENTO COMPRAS			GABIENTE	
Item	Descrição	Und.	Qnt.	R\$ Unit.	R\$ Total	P/L	AUTORIZAÇÃO

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





# Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

Dotação Orçamentária: decorrentes da presente Ordem de Serviços correrão à conta da Atividade: -
/, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2021.
III – DA ENTREGA
A entrega devera ser feita no Almoxarifado Central, cito na Av. Barão do Rio Branco, № 2312- Centro Nova
Timboteua-PA- Brasil – CEP: 68730-000.
IV - DO ATO CONTINUO
Ato continuo, todas as notas fiscais deverão obrigatoriamente virem acompanhadas da Ordem de Serviços
emitida pelo Departamento de Compras e Certidões Fiscais tais como: CONJUNTA, FGTS, Negativa de Debito
Trabalhista, sob a pena de não recebimento da mercadoria.
V – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
As condições de recebimento das passagens terrestres, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto
no contrato em epígrafe.
Ordenador de Despesas
Chefe Dep. Compras
Nova Timboteua (PA), de de 2021.
Recebi o original desta Ordem de Fornecimento em,
/
CONTRATADA
CONTRATADA